



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015-SEVOP/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015-SEVOP/PMM, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de vias públicas do município, operação tapa buraco em CBUQ com drenagem superficial, incluindo mão-de-obra e material – massa asfáltica do tipo CBUQ (37.000 t), meio fio de concreto pré-moldado 12x30cm (14.000 metros lineares), descida d'água tipo rap. (3.000 metros lineares) e sarjeta em concreto com seixo rolado (14.000 metros lineares) –, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitação e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e na Ordem de Serviço, município de Marabá/PA, resultante do **Pregão Presencial (SRP) Nº 001/2014-CEL/PPE/SEVOP/PMM**, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do **processo licitatório (SRP) Nº 021/2014-CEL/SEVOP/PMM**, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Assim fazem a Prefeitura Municipal de Marabá e a empresa **BETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68501-535, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. João Salame Neto**, brasileiro, casado, natural de Marabá-PA, portador da Cédula de Identidade Nº 4.272.601-SSP/PA e CPF Nº 335.391.201-06, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará na Rua Cuiabá Nº 21, bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-280, através da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela portaria 4105 de 30 de Julho de 2014, resolve lavra a presente **Ata de Registro de Preços** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 001/2014-CEL/PPE/SEVOP/PMM**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, OPERAÇÃO TAPA BURACO EM CBUQ COM DRENAGEM SUPERFICIAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAL – MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ (37.000 T), MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 12X30CM (14.000 METROS LINEARES), DESCIDA D'ÁGUA TIPO RAP. (3.000 METROS LINEARES) E SARJETA EM CONCRETO COM SEIXO ROLADO (14.000 METROS LINEARES) –, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E NA ORDEM DE SERVIÇO, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**. Foram registrados nesta as quantidades e os preços da empresa **BETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa localizada na Rod. PA 150 km 02, s/nº C – Bairro: Nova Marabá – Marabá/Pará – CEP: 68.500-970, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob nº **63.813.281/0001-11**, neste ato representada, pelo sócio o **Sr. Laercio Rivelino Bicho Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade nº 4509525 – SEGUP/PA, e CPF nº 326.262.662-72. As especificações constantes do Processo **021/2014-CEL/SEVOP/PMM**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, OPERAÇÃO TAPA BURACO EM CBUQ COM DRENAGEM SUPERFICIAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAL – MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ (37.000 T), MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 12X30CM (14.000 METROS LINEARES), DESCIDA D'ÁGUA TIPO RAP. (3.000 METROS LINEARES) E SARJETA EM CONCRETO COM SEIXO ROLADO (14.000 METROS LINEARES) –, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E NA ORDEM DE SERVIÇO, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, de acordo com as especificações do Edital e quantidades estabelecidas neste.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de **licitação** específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Valor Global: **R\$ 10.517.430,00** (Dez Milhões Quinhentos e Dezessete Mil Quatrocentos e Trinta Reais);

Objeto: **Planilha do Objeto**



REFERÊNCIA:	ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR EM (R\$)		
				QUANT	Preço Unitário	Preço TOTAL
	1	REVESTIMENTO				9.886.770,00
COMPOSIÇÃO DETALHADA	1.1	Tapa buracos em concreto betuminoso usinado a quente - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA	t	37.000,00	267,21	9.886.770,00
	2	DRENAGEM SUPERFICIAL				630.660,00
SINAPI 72967	2.1	Meio-Fio de Concreto PRE-Moldado 12 X 30 CM, Sobre Base de Concreto Simples e Rejuntado com Argamassa Traço 1:3 (Cimento e Areia)	M	14.000,00	18,65	261.100,00
SICRO 2 S 04 940 02	2.2	Descida d'água tipo rap. Canal retangular DAR02 AC/BC	M	3.000,00	32,00	96.000,00
SINAPI 74012/001	2.3	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 8cm, largura = 40cm.	M	14.000,00	19,54	273.560,00
TOTAL GERAL						10.517.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Marabá a qual designará através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas o seu representante.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal Nº 347, de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.
- 2.3. Quando solicitado a adesão a Ata de Registro de Preços, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços, o quantitativo decorrente da adesão não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal Nº 347, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses a partir de sua publicação.
- 3.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADJUDICATÁRIO

- 4.1. O adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da administração, em contratar.
- 4.2. Conforme conveniência da administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação da execução dos serviços, que deverá ser entregue conforme objeto do Pregão Presencial (SRP) Nº 001/2014/CEL/PPE/SEVOP/PMM.



CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro de preço, ciente de que a cada solicitação de serviço serão verificadas todas as certidões relativas àquelas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADTIVO OU SUPRESSÃO

- 6.1. Para Ata de Registro de Preços é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal Nº 347/2013, Artigo 12º § 1º.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e ainda por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.
- 7.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- I. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
 - a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
 - III. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 7.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
- 7.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A Ata de Registro de Preços será publicada, por extrato, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei Nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE. Ocorrendo assim a veracidade do processo.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá-PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste desta Ata de Registro de Preços.
- 8.3. O presente ata de registro de preço rege-se pela Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 8.4. E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Marabá-PA, 19 de Janeiro de 2015.